

Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil

Notes on a history of women's prisons in Brazil

BRUNA ANGOTTI

Mestra e doutoranda em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo [angotti.bruna@gmail.com]

FERNANDO SALLA

Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo [fersalla@gmail.com]

Resumen:

O presente artigo busca contribuir para a elaboração de uma história dos presídios de mulheres no Brasil. Aponta, inicialmente, as principais lacunas de produção historiográfica acerca da temática. Em seguida, retoma alguns dos raros documentos históricos que trataram da condição prisional feminina no século XIX, para situar a identificação do problema de ausência de espaço específico para o encarceramento de mulheres no período. Remonta debates e reflexões acerca da necessidade de construção dos presídios femininos no Brasil, ocorridos na primeira metade do século XX, que desembocaram na criação e instalação das primeiras instituições prisionais de mulheres no país, no início dos anos 1940. Discute por fim, ainda que preliminarmente, as percepções punitivas que condicionaram a gestão daqueles presídios sob a responsabilidade de uma ordem religiosa católica

Palabras clave:

Prisão; mulher; administração prisional; punição; história prisional.

Abstract:

This article aims to contribute to the elaboration of a history of women's prisons in Brazil. It points out, initially, the main gaps in the historiographical production on the subject.

It then revisits some of the rare historical documents that dealt with the female prison situation in the nineteenth century, in order to locate the problem of the lack of specific spaces to imprison women. It brings together debates and reflections on the need to build women's prisons in Brazil in the first half of the twentieth century, which led to the creation and installation of the first women's prisons in the country, in the early 1940s. It also discusses the punitive perceptions that conditioned the management of those prisons under the responsibility of a Catholic religious order.

Keywords:

Prison; woman; prison administration; punishment; prison history.

INTRODUÇÃO

Uma história dos presídios de mulheres, no Brasil, está ainda por ser elaborada. As práticas de encarceramento de mulheres, que remontam ao período colonial, continuam a ter pouca visibilidade nos estudos das ciências sociais relacionados ao controle social e à punição. Os trabalhos de Julita Lemgruber (1983) e Elça Mendonça Lima (1983) foram pioneiros ao ter como objeto de seus estudos presídios de mulheres. Foi especialmente a partir dos anos 2000 que surgiu um maior número de pesquisas sobre o encarceramento de mulheres em várias dimensões: mulheres no crime (Carvalhoes, 2015), mulheres encarceradas por conta do tráfico de drogas (Helpes, 2014), relações afetivas (Padovani, 2010 e 2015), maternidade e guarda dos filhos (Braga & Angotti, 2015; Stella, 2006),¹ condições de vida das mulheres presas (Howard, 2006; Pinto, 2004; Soares & Ilgenfritz, 2002; Espinoza, 2003). Em 2009, foram lançados dois volumes da *História das Prisões no Brasil* (Maia et al, 2009), obra coletiva que reuniu dezenove trabalhos dos quais apenas um (Beattie, 2009) trazia uma reflexão sobre a mulher encarcerada. Portanto, pode-se considerar ainda muito baixo o número de obras voltadas para uma perspectiva histórica em relação ao encarceramento das mulheres no Brasil (por exemplo, Angotti, 2012 e Artur, 2016).

As lacunas nessa produção de estudos históricos implicam algumas dificuldades para a problematização de várias questões contemporâneas seja em relação à condição da mulher em geral, seja em relação à situação das mulheres encarceradas. Em primeiro lugar, sabe-se muito pouco sobre as práticas de encarceramento das mulheres, escravas ou não, do século XVI ao XIX. O que motivava o envio de mulheres para as prisões, nesse período, quais tipos de crimes e de comportamentos cotidianos eram alvos de controle e intervenção? Qual era o lugar social que ocupavam as mulheres e em que condições permaneciam nas prisões que, na sua expressiva maioria, eram locais improvisados?

Ao longo do século XIX, depois de o Brasil ter se tornado independente de Portugal, em 1822, além das pessoas condenadas por crimes previstos no Código Criminal do Império de 1830, outros sujeitos como os desordeiros, os vagabundos, os bêbados e escandalosos eram presos correcionalmente pela polícia. O encarceramento dessas pessoas estava associado à manutenção da “ordem pública” e nem sempre era acompanhado de procedimentos legais (como a instauração de inquérito). Sabe-se também pouco como essas prisões, que sempre tinham uma dose de arbitrariedade por parte da polícia, alcançavam as mulheres e que efeitos provocavam nas suas existências.

Em segundo lugar, a partir da deposição da Monarquia e instalação da República em 1889, tomou corpo um movimento em favor de reformas na organização das prisões em geral no país. Tais propostas de reforma também buscavam trazer uma condição menos gravosa para as mulheres que eram atiradas aos cárceres. Nesse sentido, foram pouco analisados os contextos social e político, as percepções punitivas, as influências do pensamento criminológico (Alvarez, 2003; Ferla, 2005; An-

1. Para um levantamento detalhado das pesquisas sobre maternidade e prisão no Brasil, ver (Teixeira & Oliveira, 2017).

gotti, 2012; Britto, 1924 e 1926) que se espraiaram pela primeira metade do século XX, na conformação daquelas propostas. Enfim, também pouco se sabe sobre quais eram os elementos morais, religiosos, jurídicos e criminológicos que influenciaram as preocupações com as mulheres encarceradas.

Em terceiro lugar, e de interesse central para o presente artigo, há um conhecimento escasso, no âmbito das ciências sociais, sobre o jogo de forças no campo político-social e no meio jurídico e criminológico que levou à criação e instalação de presídios de mulheres, no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e em São Paulo, no final dos anos 1930 e início dos anos 1940. E mais, por quais razões a administração desses presídios de mulheres foi delegada pelo Estado para uma ordem religiosa da Igreja Católica, a Congregação Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor D'Angers. Delegação que implicava uma organização interna do presídio consideravelmente diferente daquela existente nos presídios masculinos, na medida em que o projeto penitenciário adotado era de promover para as presas habilidades e capacidades para a vida doméstica, para a condição de maternidade e de esposa, plano todo conduzido pela diretriz religiosa católica (Angotti, 2012, pp. 210-226).

Há, sem dúvida, um campo a ser problematizado, pois, mesmo considerando a forte presença católica no país desde a formação colonial, a República provocou a separação da Igreja e do Estado, trazia fortes simpatias com o positivismo de Auguste Comte e um deslumbramento com os avanços científicos nem sempre facilmente assimilados pela Igreja Católica naquele momento. Além disso, nas primeiras décadas do século XX, sobretudo em São Paulo e no Rio de Janeiro, intensos fluxos migratórios, na sua maioria provenientes da Europa impulsionaram uma reconfiguração urbana com novos hábitos e formas de vida que alteravam substantivamente o passado colonial e o confinamento das mulheres ao espaço doméstico. Cabe lembrar que a participação política da mulher por meio do voto foi alcançada a partir de 1934. E, por fim, acelera-se a industrialização que incorporava as mulheres ao mundo do trabalho. Diante desses aspectos que dizem respeito a um certo grau de laicização da vida na República e de uma projeção maior da mulher no espaço público, como se deu, portanto, esse processo de delegação da administração dos primeiros presídios de mulheres para uma ordem religiosa católica num contexto que poderia parecer desfavorável para tanto?

Longe de preencher todas as lacunas apontadas acima, o artigo, amparado em pesquisa documental e bibliográfica, procura remontar debates e reflexões, ocorridos na primeira metade do século XX, que desembocaram na criação e instalação dos presídios de mulheres no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e em São Paulo no início dos anos 1940. A escolha por tratar dos casos desses três estados situados respectivamente no sul e sudeste do país, se deu, justamente, por serem os primeiros a inaugurar instituições prisionais femininas no Brasil, que surgiram em um momento no qual o debate penitenciário nacional refletia acerca do encarceramento de mulheres, sendo, portanto, herdeiras diretas das reflexões e propostas construídas no período em tela.

Como fonte documental, utiliza-se especialmente documentos oficiais, como relatórios, anais de debates legislativos e publicações feitas na revista *Arquivos Penitenciários do Brasil*, pertencente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (publicada entre 1940-1958). Vale ressaltar que nesta revista,

considerada um “órgão do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e da Inspeção Geral Penitenciária”,² travava-se os principais debates de especialistas³ acerca das questões prisionais no país. Também são utilizadas obras publicadas por atores importantes do cenário penitenciário nacional no início do século XX (como Lemos Britto e Cândido Mendes), bem como materiais produzidos pelas Irmãs do Bom Pastor d’Angers, como o livro de Campos (1981) que narra a história da congregação e seu estabelecimento no Brasil.

Já como fontes bibliográficas utiliza-se, principalmente, trabalhos que voltados à história do encarceramento de mulheres no Brasil, em especial Lima (1982, 1983); Angotti (2012) e Artur (2016).

Embora o nosso objetivo principal seja uma reflexão sobre os embates discursivos que favoreceram a criação de presídios de mulheres na primeira metade do século XX, apresentaremos inicialmente alguns aspectos das condições de encarceramento das mulheres no século XIX. O Brasil manteve a escravidão até 1888, mas dois fatos políticos foram importantes na vida política e social do país no século XIX: a emancipação política do Brasil em 1822 e a proclamação da República em 1889. Ambas transformações tiveram efeitos relevantes na organização do aparato policial e judicial voltado para o controle social e do crime que se expressaram, principalmente, no Código Criminal de 1830, no Código de Processo Criminal de 1832 e no Código Penal de 1890. Ao trazer algumas informações sobre a situação do encarceramento das mulheres no século XIX buscamos tão somente tornar mais claro o ambiente dos debates que se deram na primeira metade do século XX em torno da necessidade de criação de presídios de mulheres.

ALGUNS REGISTROS DO SÉCULO XIX

Como se observou acima, o movimento pela reforma das prisões no Brasil, incluindo a condição das mulheres encarceradas ganhou corpo com o regime republicano instalado em 1889 e nas primeiras décadas do século XX. Constatava-se que era necessário ajustar o sistema prisional aos tempos da República, com o deslumbramento de muitos políticos e intelectuais da época com o positivismo e com a perspectiva de uma vida social com base na organização científica. Esse impulso partia da constatação de que as prisões herdadas do Império (1822-1889) eram insuficientes para dar o revestimento de civilização que se imaginava a República deveria ter. A reforma se impunha e também era hora de se pensar na condição de encarceramento das mulheres.

2. O Conselho Penitenciário do Distrito Federal e da Inspeção Geral Penitenciária foi criado em 1924, dentre outras, com a função de elaborar propostas de reforma penitenciária, tendo sido chave para a instalação dos primeiros estabelecimentos prisionais femininos no país.
3. Dentre os especialistas aqui mencionados, merecem destaque os penitenciaristas, grupo formado por juristas e médicos, principalmente, que se dedicavam a refletir e criar propostas para o aprisionamento no Brasil. Dentre eles destacaram-se os juristas José Gabriel de Lemos Britto e Cândido Mendes – ambos membros ativos do Conselho Penitenciário, tendo sido responsáveis pela produção de relatórios e análises a respeito das condições penitenciárias nacionais, sendo ambos incentivadores e personagens fundamentais para a construção dos cárceres femininos no país. Para maior detalhamento acerca dos penitenciaristas, ver Angotti, 2012, pp. 65-75.

Embora não existam relatos específicos sobre a condição das mulheres encarceradas nos principais documentos da época, consegue-se obter algumas informações que bastam para demonstrar que desde o século XIX a sua situação era bastante precária. Assim, por exemplo, uma comissão de visita às prisões e estabelecimentos de caridade, em 1831, apontava a existência na cadeia da cidade de São Paulo de 51 homens e 8 mulheres. Segundo essa comissão, naquela cadeia “os presos são tratados com a última desumanidade” (Sant’Anna, 1951, p. 87). Quanto às mulheres, especificamente, a comissão fez a seguinte recomendação:

“é da mais alta importância conservar-se a moralidade e o pudor das presas, e que tendo elas o necessário alimento e vestuário não se prostituam; para cujo fim é necessário tomar as medidas que obstem aquela imoralidade, correndo-se segundas grades por dentro e confiando sua guarda a pessoas probas e bem morigeradas (Sant’Anna, 1951, p. 89)”

A situação enfrentada pelas mulheres encarceradas em São Paulo por certo não era nem um pouco diferente daquela que se podia constatar em outras localidades do Brasil. Um Relatório da Comissão de Inspeção da Casa de Correção da Corte (Rio de Janeiro), de 1874 (Brasil, MJ, 1874), indicava que em meados da década de 1850 a situação das mulheres presas era “horrorosa”. Elas ficavam na prisão conhecida como Aljube, onde permaneciam os presos indiciados e pronunciados. A prisão do Aljube apresentava muitos problemas de salubridade para os presos, sobretudo pela umidade do local. A cela aonde estavam as mulheres foi assim descrita pela Comissão:

“é ela um pequeno quarto ao nível da rua, sotoposta a uma prisão de homens, que fazem provar a essas infelizes vítimas da miséria, além dos incômodos da prisão, os insultos mais grosseiros e a linguagem mais crapulosa” (Brasil, MJ, 1874, p. 212).

Manoel Dias de Toledo assumiu a direção da Casa de Correção de São Paulo, em agosto de 1871, e talvez tenha sido um dos pioneiros a mencionar a necessidade de colocar as mulheres presas sob os cuidados de irmãs de uma ordem religiosa católica. Preocupado com a necessidade do isolamento constante dos presos (nos moldes do sistema de Filadélfia) propôs a construção de um local próprio no interior da Casa de Correção e isolado para as mulheres presas. Para ele, “Duas irmãs de caridade são suficientes para dirigir e tentar a regeneração destas miseráveis” (Pereira Jr, 1871, p. 6).

Porém, um dos mais comprometidos personagens no meio jurídico e político de São Paulo com as reformas no sistema prisional republicano foi o senador estadual Paulo Egídio (Salla & Alvarez, 2000). Por sua sugestão foi constituída uma comissão, no âmbito do Senado estadual, para avaliar as condições da Casa de Correção ou Penitenciária Velha, como era chamada então no final do século XIX, e as possibilidades de sua reforma. Aquela comissão encontrou, em 1894, o seguinte quadro com relação ao encarceramento das mulheres naquele espaço:

“para o sexo feminino existe apenas uma vasta enxovia, onde é encarcerado durante a noite um grupo de mulheres na mais deplorável promiscuidade; as suas condições de higiene, ainda que superiores às das celas destinadas aos homens, dependem sempre da imediata contiguidade do solo, dos muros de taipão etc.” (Anais do Senado do Estado de São Paulo, 1895, p. 42)

O número de mulheres condenadas era de fato bem menor que o dos homens, como se pode constatar nos dados existentes no Relatório do Chefe de Polícia de São Paulo, do ano de 1896: desde a sua inauguração, em 1852, a Penitenciária dera entrada a 1702 condenados do sexo masculino e a 65 mulheres. Porém esses dados mostram apenas uma faceta da questão, uma vez que se referem às pessoas que eram condenadas. No entanto, eram intensas as atividades policiais de recolhimento de mulheres da rua, ao longo do século XIX, por conta de escândalos, embriaguez, arruaças, prostituição, vadiagem. Tais pessoas, muitas vezes, não chegavam a ser processadas judicialmente uma vez que não eram abertos inquéritos sobre as ocorrências que motivavam sua detenção. Eram as chamadas prisões correcionais, que tiveram continuidade pelo século XX afora (Teixeira, 2012) e que se constituíam o movimento mais intenso de encarceramento. A desproporção era considerável entre esses presos em relação aos que eram detidos por crimes. De acordo com o chefe de polícia (Britto, 1880, p. 25ss), em toda a província de São Paulo haviam sido presos, por crimes diversos, 159 pessoas em 1879. No entanto, entre novembro de 1878 e novembro de 1879 foram presas 1540 pessoas pelos seguintes motivos: embriaguez, diversos motivos, alienados e escravos fugidos.

Em suma, desde o final do século XIX, mas principalmente na primeira metade do XX, embora muito do debate sobre as condições de encarceramento das mulheres estivesse voltado para a criação de condições para aquelas que tivessem condenação, de fato a situação mais gravosa das mulheres estava associada às práticas policiais de atuação em relação à ordem urbana, o que significava a retirada das ruas dos desordeiros e desordeiras e seu recolhimento aos xadrezes das delegacias. Tratava-se de um fluxo intenso, contínuo, mas de pouca visibilidade, de entrada e saída de sujeitos nesses locais, uma vez que, em geral, não eram instaurados inquéritos policiais para muitas das ocorrências.

NA DIREÇÃO DAS REFORMAS

Na primeira metade do século XX as preocupações com a “ordem pública” levavam a uma atuação mais intensa da polícia sobre os sujeitos que eram considerados ameaçadores, desordeiros, como os ébrios, os vadios, os mendigos, os “dementes”, as prostitutas. As casas identificadas como locais de prostituição foram alvos constantes de intervenção policial nas primeiras décadas do século XX, ocorrendo muitas vezes remoções forçadas de mulheres para áreas mais periféricas da cidade, além de sua detenção. Os anuários estatísticos da Polícia Civil do Estado de São Paulo, dos anos 1930 e 1940, e um artigo sobre prisão feminina publicado no início da década de 1950, apresentam dados interessantes sobre detenção de mulheres no período. Com a ressalva de que não se trata de um levantamento completo, consideradas as limitações das fontes e a possível subnotificação das condutas consideradas delitivas, a análise dos dados permite dizer que havia uma associação entre estereótipos femininos e criminalidade, sendo as contravenções penais vinculadas a rupturas com as expectativas sociais de um “dever ser feminino”, como o alcoolismo, a desordem e o escândalo, as principais causas de detenção feminina no período (Angotti, 2012, pp. 117-138).

Nas duas primeiras décadas do século XX, além de reforçar os quadros policiais voltados para a manutenção da “ordem pública”, houve um enorme investimento na construção de muitas instituições para a internação, como o Hospício do Juqueri, o Instituto Disciplinar, o Asilo dos Inválidos, a Colônia Correccional da Ilha dos Porcos. Desde 1911, o Estado de São Paulo havia feito um grande investimento para a edificação de uma Penitenciária nova no Carandiru para 1200 presos, que foi inaugurada em 1920. Mas para as mulheres, nada de concreto havia ainda aparecido no Brasil.⁴

Diante das péssimas condições que estavam sendo encarceradas as mulheres, e dos impulsos reformistas que tomaram conta dos juristas e médicos, na década de vinte do século XX, começaram efetivamente a se intensificar as propostas de criação de penitenciárias propriamente destinadas a mulheres. O grande defensor das prisões exclusivas para as mulheres foi José Gabriel de Lemos Britto (1924 e 1926). Ele havia sido indicado pelo ministro da Justiça, João Luiz Alves, em 1922, para realizar um levantamento, em todos os estados brasileiros, da situação dos presídios e reunir informações que pudessem subsidiar uma ampla reforma. As viagens que empreendeu pelo país e as informações que coletou deram a Lemos Britto enorme autoridade na época sobre as questões prisionais, junto a médicos, juristas e governantes. Segundo Lima (1983, p. 41) e Angotti (2012, pp.65-75) Lemos Britto foi um dos mais influentes personagens no debate penitenciário dos anos 1920, 1930 e 1940. Além de ter um amplo conhecimento das prisões espalhadas pelo país, decorrente de sua missão para o ministério da Justiça, Lemos Britto foi membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Inspetor Geral das Prisões e idealizador da Penitenciária de Mulheres do Rio de Janeiro.

Em conclusão de seu relatório encaminhado ao ministro da Justiça, afirmou que não existia, em todo o Brasil, “a começar pela sua Capital, uma só prisão especial para mulheres” (Britto, 1926, p. 369). Eram péssimas as condições em que se achavam as mulheres nas cadeias e penitenciárias. Sua sugestão, face ao considerado diminuto número de mulheres presas, era o governo da União criar um reformatório para mulheres na capital do país e recolher ali as condenadas a mais de três anos de prisão. As demais presas permaneceriam nos estados que poderiam fazer acordos para uma cooperação regional. Nessa prisão, as mulheres presas “além de trabalho ao ar livre, devem ser empregadas em trabalhos de costura, lavanderia, cozinha e semelhantes” (Britto, 1926, p. 373). Embora fosse simpatizante das penitenciárias agrícolas para os homens, que teriam custo mais baixo e organização de trabalho dos presos mais adequada à realidade da época, rejeitava completamente o trabalho agrícola para as mulheres. Nesse sentido, quase duas décadas depois, na *Exposição de Motivos do Regimento da Penitenciária de Mulheres e do Sanatório Penal de Tuberculosos* de Bangu, Lemos Britto seguia criticando a construção de estabelecimento agrícola para mulheres:

“no Rio seria absurdo colocar em penitenciária agrícola as nossas sentenciadas, porque estas procedem, em sua quase totalidade, das profissões domésticas, das fábricas e das oficinas. Acresce que o número de mulheres é diminuto para permitir por enquanto qualquer organização eficiente de trabalho. (...) Demos preferência à costura e malharia por

4. No projeto original da Penitenciária do Estado de São Paulo havia a previsão de um pavilhão para mulheres, mas esse objetivo foi abandonado e esse pavilhão virou área de tratamento de saúde para os presos (Salla, 1999).

serem as mais úteis e produtivas. Elas poderão produzir para o próprio e para o vizinho estabelecimento. Quanto aos serviços externos, fixamo-nos na jardinagem, na horticultura e na avicultura, os quais poderão bastar às necessidades do estabelecimento em hortaliças, legumes, aves e ovos” (*Arquivos Penitenciários do Brasil*, 1942, p. 40).

Além de Lemos Britto, outros nomes também se manifestaram acerca do encarceramento feminino nas primeiras décadas do século XX. Vale mencionar especialmente Cândido Mendes de Almeida Filho, então presidente do Conselho Penitenciário. No relatório *As Mulheres Criminosas no Centro mais Populoso do Brasil, de 1928*, o autor, preocupado com as condições precárias do aprisionamento de mulheres condenadas e processadas, (Almeida, 1928, p. 6293), mapeou a quantidade de mulheres encarceradas entre julho de 1926 e outubro de 1927 nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e no Distrito Federal (Almeida, 1928, p. 6293).

Segundo os dados publicados nesse relatório, no ano de 1926 havia oito mulheres presas no Distrito Federal, duas em Niterói, então capital do estado do Rio de Janeiro, 18 no Estado de São Paulo e 15 no Estado de Minas Gerais – a contagem reúne aquelas que ainda respondiam processo e as já condenadas. Em 1927, somando todas as condenadas de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Distrito Federal, havia aproximadamente 39 condenadas cumprindo pena por homicídio, infanticídio, ferimento, roubo e uso de tóxicos. Havia também as contraventoras, em geral detidas por “vadiagem” (Almeida, 1928, p. 6293).

Vale mencionar também a criação do *Patronato das Presas*, em 1921, no Distrito Federal, presidido pela Condessa de Cândido Mendes, esposa de Cândido Mendes, com o intuito de pensar soluções para o aprisionamento feminino. Com o lema “amparar, regenerando”, o *Patronato* apresentou propostas de criação de um único estabelecimento, de preferência agrícola, às mulheres condenadas em São Paulo e no Rio de Janeiro (Angotti, 2012, p. 22).

Foi, no entanto, apenas no final da década de 1930 e início dos anos 40 que foram criados os primeiros estabelecimentos prisionais especificamente femininos no país. No ano de 1937 foi criado, em Porto Alegre, o Reformatório de Mulheres Criminosas, posteriormente chamado de *Instituto Feminino de Readaptação Social*, primeira instituição prisional brasileira voltada unicamente para o aprisionamento de mulheres. Em 1941, o decreto 12.116, de 11 de agosto, criou o *Presídio de Mulheres de São Paulo*, instalado na antiga residência dos diretores no terreno da Penitenciária do Estado, no bairro do Carandiru. O decreto previa adaptações ao imóvel para abrigar as mulheres. Já em 08 de novembro de 1942 foi inaugurada no Rio de Janeiro a *Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal*, criada pelo decreto 3.971, de 24 de dezembro de 1941. Foi o primeiro prédio no país construído para ser uma penitenciária feminina (Angotti, 2012, p. 178-179).

Tais instituições foram criadas em um contexto específico do penitenciarismo nacional, que via a modernização das prisões como importante no processo de construção institucional nacional. Não era possível, para homens como Lemos Britto e Cândido Mendes, se falar em um Brasil civilizado, com as prisões nas condições em que estavam (Angotti, 2012, p. 70).

Assim, partindo dos relatórios mencionados acima, dos mapeamentos da precariedade do aprisionamento de mulheres, dos exemplos de outros países,⁵ em especial latino-americanos, e de articulações muito específicas envolvendo especialistas, principalmente os penitenciaristas, o poder público e uma congregação religiosa, saía do papel e do plano das ideias a construção de instituições prisionais específicas para mulheres.

A seguir, buscaremos identificar alguns aspectos que, no contexto dos jogos discursivos do mundo médico, jurídico e político, levaram à colocação da administração dos presídios de mulheres sob os cuidados de uma congregação religiosa católica. Para tanto, delinearemos antes, brevemente, aspectos relevantes da Congregação para melhor situá-la no contexto de administração prisional.

O CAMPO DAS DISPUTAS - A INFLUÊNCIA DA CONGREGAÇÃO

Criado em 1829 na cidade de Angers, na França, a missão principal do Instituto *Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor d' Angers* era salvar moralmente almas de meninas e mulheres. Com objetivo expansionista, a seguir pela máxima “nosso zelo é abraçar o mundo inteiro” repetida pela Madre Maria Eufrásia Pelletier, fundadora da Congregação, em menos de 30 anos já haviam contruído casas em diversos países (Angotti, 2012, pp. 181-188). Presídios femininos de países latino-americanos, como Argentina e Chile,⁶ já contavam com a administração das irmãs do Bom Pastor d'Angers desde as últimas décadas do século XIX (Angotti, 2012, pp. 188-189).

No final de 1891 as Irmãs do Bom Pastor d'Angers fundaram sua primeira Casa no Brasil, no Rio de Janeiro. Em 1906 já havia quatro Casas, umas delas em São Paulo, e 35 religiosas no país. Nos anos 1910 foram abertas duas Casas no sertão da Bahia, nas cidades de Barra e Caetitê, e, nos anos 1920, surgiram filiais em Belo Horizonte, Recife, Pelotas, Petrópolis e no estado do Ceará (Campos, 1981).

Desde sua chegada ao Brasil, no final do século XIX, a Congregação intentava cuidar das presas brasileiras (Campos, 1981, p. 152). Em 1924, as Irmãs passaram a gerenciar a casa de menores infratoras na cidade do Rio de Janeiro, mas foi somente em 1937, ano da criação do *Reformatório de Mulheres Criminosas* de Porto Alegre, que as conjunturas políticas e legislativas confluíram para que recebessem seu primeiro presídio feminino. A possibilidade de que o cuidado com as presas fosse entregue a uma congregação religiosa, já era aventada por aqueles que se ocupavam da questão prisional.

Ainda nos anos 1920, ganhava terreno a proposta de entrega do tratamento penitenciário das mulheres a uma congregação religiosa católica. O médico psiquiatra da Penitenciária do Estado em São Paulo, José de Moares Mello, também desfrutava de grande prestígio entre médicos e juristas

5. O contato dos penitenciaristas brasileiros de colegas latino-americanos, por meio de revistas acadêmicas e congressos, possibilitava conhecimento acerca do aprisionamento em outros países, em especial latino-americanos (Angotti, 2012: 177-178).

6. María José Correa Gómez (2005) e Lila M. Caimari (1997), se aprofundaram na análise da presença das Irmãs do Bom Pastor d'Angers nos cárceres chilenos e argentinos respectivamente.

e suas ideias sobre as penitenciárias para mulheres eram muito parecidas com as de Lemos Britto apresentadas em seu relatório ao ministro da Justiça. O médico sugere que em razão de ser diminuta a criminalidade feminina (“desde que não se considere a prostituição”) penitenciárias regionais poderiam atender ao encarceramento de mulheres de vários estados (Mello, 1928, p. 33). Quanto ao trabalho ao qual as mulheres deveriam ser submetidas quando encarceradas, Mello desaconselhava o trabalho agrícola, assim como Lemos Brito. Propunha: “O ensino de trabalhos domésticos, tão estimados da mulher brasileira, é o caminho indicado para a ergonoterapia da criminalidade feminina” (p. 33). Mas enquanto Lemos Britto (1924 e 1926) não mencionava ou recomendava no seu relatório a gestão do presídio de mulheres por parte de religiosas (ideia à qual vai aderir posteriormente) Moraes Mello apontava essa solução como desejável: “a administração e a direção dos institutos de educação de mulheres autoras de atos antissociais devem ser confiadas a damas de congregação religiosa especializada nessa matéria e em mãos nenhuma a sorte das reclusas ficará mais garantida” (Mello, 1928, p. 34).

No seu relatório, ao expressar seu ponto de vista sobre a administração dos presídios, Lemos Brito afirma:

“para dirigir estabelecimentos de educação ou de reforma não basta a competência comum, a honestidade, a actividade; carece-se de uma capacidade especial, de uma dedicação a toda prova, de qualidades de carácter e de inteligência singulares, que não andam do pé para a mão, ao Deus dará, para que se os possa apanhar à flor dá muralha política. Esses administradores devem ser médicos com estudos especializados de criminologia e psiquiatria, ou bacharéis, a quem se exijam também provas dessa capacidade específica”. (Britto, 1926, p. 311, vol. 3)

Lemos Britto só se refere à entrega de tarefas corretivas para congregações religiosas no caso de instituições destinadas a menores: “As colônias de menores abandonados ou viciosos devem ser educacionais. Talvez fosse aconselhável entregá-los a congregações religiosas que as aceitassem, sob módica subvenção do Estado e fiscalização severa do governo”. (Britto, 1926, p. 393, vol 3). Ou seja, ao longo de seus três volumes em que relata as várias prisões nos estados brasileiros e faz propostas para a sua reforma, Lemos Britto não defende que os presídios de mulheres a serem criados fossem colocados sob a responsabilidade de uma congregação religiosa. Só depois se dá a sua concordância com a concessão da administração do presídio de mulheres para uma congregação religiosa católica, o que fica evidente no seu escrito *As mulheres criminosas e seu tramento penitenciário* (Britto, 1943, p. 21).

Uma confluência de fatores pode sugerir como ganhou força no meio jurídico-político a proposta de administração dos presídios de mulheres por parte das irmãs da Congregação Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor D’Angers. Em primeiro lugar, essa Congregação estava no Brasil desde o final do século XIX e uma de suas principais atividades era voltada para o acolhimento de meninas abandonadas e a correção daquelas consideradas desviantes. Em São Paulo, o Asilo do Bom Pastor tinha exatamente essa função e foi muito presente nos anos 1930, especialmente em relação às meninas encaminhadas para lá pelo juizado de menores por conta de seu comportamento rebelde ou associado à prostituição (Lima, 1983, p. 52).

Um segundo aspecto a ser considerado é que muito da assistência social realizada na primeira metade do século XX estava escorada na rede de instituições pertencentes à Igreja Católica. Em São Paulo, por exemplo, havia a Liga das Senhoras Católicas que fez, no começo dos anos 1930, um convênio com o governo do estado para distribuir pelos orfanatos e asilos, ligados às diferentes ordens religiosas católicas, crianças em situação de abandono. O Asilo do Bom Pastor era uma dessas instituições e que acolhia as meninas abandonadas e também as infratoras.

Um terceiro aspecto a considerar diz respeito ao espectro conservador que marca o posicionamento de juristas e médicos no debate em torno da forma pela qual deveria ser tratada a punição da mulher. Apesar do verniz científico que revestia o debate criminológico e penal na primeira metade do século XX, daí a forte presença do pensamento de Cesare Lombroso, eram poucas as vozes críticas, as posições dissonantes nesse meio. Com relação à criminalidade das mulheres reproduziam-se amplamente os estereótipos da dupla face de Eva que Lima (1983, pp. 41-42) comenta seguindo as reflexões de Lemos Britto: uma face traz a mulher merecedora de um tratamento especial por sua fragilidade, doçura, pelo seu erro cometido por fatalidade, que deve ser reconduzida ao lar e às tarefas a ele associadas. A outra face é aquela na qual a loucura e o sexo movem as ações das mulheres (a prostituição, a embriaguez, os escândalos, o vício, o desatino, a perfídia). Para Lemos Britto (1943, p. 21), eram as irmãs do Bom Pastor que melhor poderiam realizar essa tarefa de conter as “paixões” desenfreadas das mulheres e empreender a “reeducação das prisioneiras” de modo a “reorientá-las em suas tendências positivas – a domesticidade” (Lima, 1983, p. 43). Nesse sentido, como a mulher desviante também era considerada um desvio dos papéis femininos socialmente esperados, a proposta das Irmãs de educação para uma ética cristã e de salvação moral parecia, no momento, a mais adequada às expectativas da função do cárcere para mulheres (Angotti, 2012, pp. 196-197).

Talvez fosse possível ainda adicionar o ambiente político e social dos anos 1930, especialmente depois de 1937 com o Estado Novo, como um campo favorável para a predominância de traços conservadores na política penal e penitenciária e, no caso, a solução adotada no Rio de Janeiro e São Paulo para os presídios de mulheres.

Por fim, uma última hipótese merece ser mencionada. No Brasil da época eram poucas as mulheres no mercado de trabalho formal, estando as funcionárias públicas alocadas especialmente em funções de secretariado. Nesse sentido, “conseguir um grupo de mulheres laicas dispostas a trabalhar com aquelas que se desviaram do seu papel social, consideradas por vezes perigosas, violentas, perdidas e/ou degeneradas seria uma tarefa das mais complexas” (Angotti, 2012, pp. 196-197).

De todo modo, ao entregar a administração de tais presídios para a Congregação Religiosa estava feita uma opção quanto ao sentido da punição da mulher que vai ser responsável, portanto, pela forma de organização interna. Em dezembro de 1943, no Presídio de Mulheres de São Paulo estavam recolhidas 24 mulheres. Era ali ministrado o ensino primário e de acordo com um relatório da época:

“funcionou também um curso de trabalhos de agulha, com aprendizagem de costura à mão e à máquina, bordados

brancos, pontos de cruz, filé, crochê, rendas, tricô e tapeçaria. É de notar que todas, com poucas exceções, tem a tendência de trabalhar para si próprias ou suas famílias. As presas foram também empregadas em serviços de limpeza, jardinagem e lavanderia, aproveitando-se a inclinação e habilidade de cada uma". (Costa, 1944)

Verifica-se que o projeto de organização do presídio estava sendo colocado em prática. Mas não resta dúvida que a criação dos presídios de mulheres com esse tratamento penitenciário tinha acima de tudo um sentido simbólico a recair sobre as mulheres de uma forma geral e em particular sobre aquelas alcançadas pelas malhas da justiça. Essas prisões que foram criadas no início dos anos 1940 não davam conta do número de condenadas que acabavam permanecendo nas cadeias do interior. Foi o que constatou uma comissão formada para analisar a situação do presídio da Ilha Anchieta e das demais prisões do estado no começo dos anos 1950. Além de apontar a solução improvisada adotada com a transformação da casa do diretor da Penitenciária do Estado, a existência de apenas 24 vagas, o relatório da comissão apontava: "Sabe-se que sobe a uma centena o número de mulheres delinqüentes que mofam em celas próprias da Casa de Detenção e de Cadeias do Interior" (Freire, 1952, p. 413). Clamavam os membros da comissão pela criação de uma Penitenciária de Mulheres.

Alguns dos interesses que guiaram a entrega da administração das prisões às Irmãs do Bom Pastor podem ser identificados nos discursos de especialistas sobre o aprisionamento de mulheres, o que traz pistas importantes dos contornos e expectativas acerca dessas instituições. No entanto, achados como os da comissão formada para analisar a situação do presídio da Ilha Anchieta, mencionados acima, nos chama a atenção para o fato de que o que sabemos desses primeiros tempos das instituições prisionais femininas, limita-se a alguns estabelecimentos. Sem sombra de dúvidas a administração das Irmãs, entre os anos de 1940 e 1980,⁷ tem claros recortes espaciais e temporais. Como eram aprisionadas as mulheres nas demais cidades do país, enquanto os estabelecimentos de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo eram geridos pelas Irmãs é uma questão não respondida. O modelo de aprisionamento praticado por elas é apenas um dos modelos que operaram na gestão de mulheres presas, mas não foi o único. Resta saber se houve ou não impacto deste nos demais. Está aí mais uma mais uma das lacunas da história do aprisionamento de mulheres no Brasil.

ARREMATAS

Quando afirmamos, no início deste artigo, que a história do aprisionamento feminino ainda está por ser elaborada, não estamos querendo dizer que não há pistas já recompostas. Pelo contrário. Como mostramos acima, sabemos por meio de relatórios, discursos e outros documentos oficiais, da precariedade dos espaços de encarceramento destinados às mulheres em meados e final do século XIX

7. O período de gestão prisional das irmãs do Bom Pastor varia bastante. No Rio de Janeiro durou apenas uma década, tendo as irmãs se retirado por divergências com a administração central, em 1954. Já em São Paulo permaneceram até 1977, em Porto Alegre até 1981. Novos estabelecimentos, como a penitenciária feminina de Tremembé, no estado de São Paulo, foram entregues aos cuidados das irmãs (1962-1980) (Angotti, 2012: 224-226).

e primeiras décadas do século XX, bem como da ausência de uma política específica voltada ao tratamento da delinquência feminina. Também identificamos o incômodo de estudiosos e de autoridades do período com este cenário, e propostas concretas para sua alteração. Igualmente apontamos haver trabalhos recentes que reconstituíram a criação dos primeiros presídios para mulheres no país e refletiram sobre a gestão das Irmãs e as expectativas de funcionamento e resultados dessas instituições.

No entanto, o que temos mapeado hoje no Brasil são apenas peças importantes para recontar partes dessa história, especialmente que remetem à primeira metade do século XX. Podemos afirmar que sabemos pouquíssimo sobre o aprisionamento de mulheres nos séculos precedentes e também muito pouco acerca do cotidiano prisional feminino, das políticas e práticas nos espaços administrados ou não pelas Irmãs. Sabemos quais foram os principais atores envolvidos na criação dos três primeiros estabelecimentos prisionais do país e parte dos motivos que ampararam a criação dessas instituições, o papel que deveriam desempenhar, na medida em que foram entregues à administração de uma congregação religiosa, e as diretrizes gerais que guiavam o seu funcionamento. No entanto, pouco sabemos acerca da saída das Irmãs, das disputas políticas da gestão prisional feminina e da criação de políticas unificadas específicas voltadas a esse público nas últimas décadas.

Neste artigo focamos em identificar partes dos elementos que pautaram os projetos e práticas das três primeiras prisões especificamente femininas brasileiras, trazendo alguns mapeamentos e propostas de reformas que possibilitaram sua criação. Além disso, levantamos hipóteses sobre o porque da entrega desses espaços à administração de uma congregação religiosa, mais apontando caminhos analíticos que propriamente resolvendo a questão por completo. Também identificamos muitas das peças faltantes para se ter um quadro mais completo de dados e análises sobre a história do encarceramento de mulheres no país.

Como a história não é linear e evolutiva, não há uma regra de origem e sequência que os estudos históricos devem seguir. Pelo contrario, há infinitas possibilidades de entradas, objetos e abordagens. A construção do objeto quem faz é o pesquisador, que cria recortes e define conjunturas, tempos e espaços para os quais irá atentar. Enfim, tudo sugere que o campo dos estudos sobre o encarceramento de mulheres deva ganhar em amplitude e profundidade na medida em que os trabalhos de pesquisa de historiadores, antropólogos, sociólogos, entre outros, estabeleçam essa pluralidade de abordagens, mobilizem fontes diversas, problematizem evidências e aspectos obscuros, naveguem pela imaginação que impulsiona a ousadia das hipóteses para tornar menos opaca a história das mulheres, sobretudo daquelas encarceradas.

DOCUMENTOS

Anais do Senado do Estado de São Paulo.

Arquivos Penitenciários do Brasil - Imprensa Nacional, Rio de Janeiro. Ano III, nº 3 e 4. Rio de Janeiro, 1942.

Costa, Fernando (1944). *Relatório apresentado ao exc. senhor Presidente da República, Dr. Getulio Vargas pelo interventor federal Fernando Costa*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado.

BRASIL – Ministério da Justiça. (1874). “Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção da Corte”. *Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na Terceira sessão da Décima Quinta Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Dr. Manoel Antônio Duarte de Azevedo*. Rio de Janeiro: Typ. Americana.

Brito, Laurindo Abelardo (1880). *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo pelo presidente da província Laurindo Abelardo de Brito no dia 5 de fevereiro de 1880*. Santos: Typ a vapor do Diário de Santos. Anexo 12 – Relatório da Secretaria da Polícia da Província de S. Paulo em 10 de dezembro de 1879.

LIVROS E ARTIGOS

Almeida, Cândido Mendes de. (1928). *As mulheres criminosas no centro mais populoso do Brasil (DF e estados do RJ, SP, MG e ES)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Relatório para o Conselho Penitenciário. [citado por Soares (2002)].

Alvarez, Marcos César. (2003). *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM.

Angotti, Bruna. (2012). *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus*. São Paulo: IBCCRIM.

Artur, Angela Teixeira. (2016). *Institucionalizando a Punição: origens do Presídio de Mulheres do Estado de São Paulo*. São Paulo: Humanitas.

Caimari, Lila M. (1997). Whose Criminals Are These? Church, State, and Patronatos and the Rehabilitation of Female Convicts (Buenos Aires, 1890-1940). *The Americas*, Vol. 54, N. 2, p. 185-208.

Beattie, Peter M. (2009). “Cada homem traz dentro de si sua tragédia”: visitas conjugais, gênero e a *Questão sexual nas prisões* (1934) de Lemos Brito. IN.: MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro, Rocco, Vol. II, pp. 215-248.

- Britto, José Gabriel de Lemos. (1921). *Psychologia do Adulterio*. Rio de Janeiro, A. J. de Castilho Editor.
- Britto, José Gabriel de Lemos. *Os sistemas penitenciários do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 3 vols, 1924 e 1926. [Vols 1 e 2, 1924 e vol. 3 1926]
- Britto, José Gabriel de Lemos. (1943) “As mulheres criminosas e seu tratamento penitenciário”. *Estudos Penitenciários*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, p 7-26).CAMPOS, Margarida de Moraes. (1981). A congregação do Bom Pastor na Privilincia Sul do Brasil: pinceladas historicas. São Paulo [s.n].
- Campos, Margarida de Moraes (1981). *A Congregação do Bom Pastor na Província Sul do Brasil: pinceladas históricas*. São Paulo.
- Carvalhoes, Flávia Fernandes de (2015). *Mulheres no crime: deslizamento de fronteiras*. Tese de doutorado em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
- Engel, Magali. (1989). *Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro(1840-1890)*. São Paulo: Brasiliense.
- Espinoza, Olga. (2003). A mulher encarcerada em face do poder punitivo: o direito ao trabalho em uma prisão feminina. Dissertação de Mestrado. Faculdade de direito, Universidade de São Paulo – São Paulo.
- Esteves, Martha de Abreu. (1986). “Em nome da moral e dos bons costumes: discursos jurídicos e controle social” BRETAS, M.L. (org) *Crime e Castigo*. Papéis Avulsos 2(2) julho Rio de Janeiro. FCRB.
- Esteves, Martha de Abreu. (1989). *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro : Paz e Terra.
- Fausto, Boris. (1984). *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense.
- Ferla, Luis Antonio Coelho. *Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)*. Doutorado em História, Universidade de São Paulo, 2005.
- Garland, David. (2001). *The Culture of Control: crime and social order in contemporary society*. Chicago, University of Chicago Press.
- Gómez, Maria José Correa. (2005). Demandas Penitenciarias. Discusión y reforma de las cárceles de mujeres en chile (1930-1950). *Historia*. Pontificia Universidad Católica de Chile. Vol. I, nº 38, p. 9-30.

- Helpes, Sintia Soares. (2014). *Vidas em Jogo: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas*. São Paulo IBCCRIM, Col. Monografias, vol. 67.
- Howard, Caroline (org.). (2006). *Direitos Humanos e Mulheres Encarceradas*. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania.
- Lemgruber, Julita. (1999). *Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2ª. edição.
- Lima, Elça de Mendonça. (1982). "Delinqüência e Mulher na Legislação Penal de 40". IN: LUZ, Madel T. (org.) *O Lugar da Mulher – estudos sobre a condição feminina na sociedade atual*. Rio de Janeiro: Graal, pp.127-146.
- Lima, Elça de Mendonça. (1983). *Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro: o período das freiras (1942-1955)*. Rio de Janeiro : OAB.
- Maia, Clarissa Nunes; Sá Neto, Flávio de; Costa, Marcos; Bretas, Marcos Luiz. (2009). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro, Rocco, Vols.I e II.
- Mello, José de Moraes. (1928). O Pensamento médico-legal hodierno em face da projectada reforma do código penal brasileiro. *Revista de Criminologia e Medicina Legal*, n. 1, p 15-39.
- Padovani, Natália Corazza. (2010). "*Perpétuas espirais*": Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977 – 2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital. Mestrado em Sociologia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas.
- Padovani, Natália Corazza. (2015). "*Sobre casos e casamentos: Afetos e "amores" através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona*". Doutorado em Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas.
- Pinto, Rute Bernardo. (2004). *Mulheres no sistema penitenciário: criminalidade, punição e gênero*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Unesp Marília.
- Rago, Luzia Margareth. (1985). *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil, 1890-1930*. Rio de Janeiro : Paz e Terra.
- Rago, Margareth. (2008). *Os Prazeres da Noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930)*. São Paulo: Paz e Terra, 2a. edição.
- Salla, Fernando. (1999). *As Prisões em São Paulo (1822-1940)*. São Paulo: Annablume-Fapesp.
- Salla, Fernando e Alvarez, Marcos César. (2000). Paulo Egídio e a Sociologia Criminal em São Paulo. *Tempo Social - Revista de Sociologia da USP*, 12(1):101-122.
- Sant'anna, Nuto. (1951). *Documentário Histórico - Vol.2 (Relatórios das Comissões de visitas a estabelecimentos de caridade e prisões da cidade de São Paulo, de 1829 a 1841)*. São Paulo, Prefeitura de São Paulo.

- Soares, Bárbara Musumeci e Ilgenfritz, Iara. (2002). *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond.
- Souza, Luis Antonio Francisco de. (1992). *São Paulo, polícia urbana e ordem disciplinar. A Polícia Civil e a ordem social na Primeira República*. Dissertação de Mestrado, Depto. de Sociologia, FFLCH, USP.
- Souza, Luis Antonio Francisco de. (2009). *Lei, cotidiano e cidade. Polícia Civil e práticas policiais na São Paulo republicana (1889-1930)*. São Paulo: Ibccrim.
- Teixeira, Alessandra. (2012). *Construir a delinquência, articular a criminalidade. Um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo*. Tese de doutoramento em Sociologia, FFLCH-USP, São Paulo.
- Teixeira, Alessandra e Oliveira, Hilem. (2016). Maternidade e encarceramento feminino: o estado da arte das pesquisas no Brasil. In: *BIB*, São Paulo, n. 81, (publicada em agosto de 2017), pp. 25-41 Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/universo/acervo/biblioteca/periodicos/bib/bib-81>